



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar
Brasília/DF, CEP 70057-900 <https://www.gov.br/incra>

Plano de Trabalho - TED Nº 265/2024/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 27 de dezembro de 2024.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.**

Nome da autoridade competente: **CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI**

Número do CPF: *****.920.200-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Superintendência Regional do INCRA no Distrito Federal e Entorno – SR-DF**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria/INCRA/P/Nº162, de 11/04/2023, publicada no DOU em 13/04/2023.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **1799 - INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **INCRA - UG 133088/37201 SR-DF.**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES.**

Nome da autoridade competente: **JADIR JOSÉ PELA**

Número do CPF: *****.724.117-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO- PROAD.**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2021, Publicado em: 20/10/2021 | Edição: 198 | Seção: 2 | Página: 1.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **158151 – INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **158151 – INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.**

3. OBJETO:

Estabelecimento de cooperação técnica por meio de pesquisa aplicada e para Análise e aplicação de tecnologias para a realização de serviços de apoio à pesquisa visando a execução da gestão fundiária e ambiental com objetivo de promover a instrução de processos, titulação de beneficiários, georreferenciamento de projetos de assentamento e glebas públicas, bem como outras atividades que visem o desenvolvimento de projetos de assentamento participantes do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

4.0.1. **META ÚNICA:** Pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e realização de serviços de apoio à pesquisa visando a execução da gestão fundiária e ambiental com objetivo de promover a instrução de processos, titulação de beneficiários, georreferenciamento de projetos de assentamento e glebas públicas, bem como outras atividades que visem o desenvolvimento de projetos de assentamento participantes do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA.

A demonstração de cumprimento das Etapas, Ações e Produtos elencados neste instrumento será realizada por meio de relatórios parciais/totais de entrega dos produtos e/ou atas de reunião de registro de conformidade das entregas, podendo ser em comum acordo com as equipes de gestão da unidade Descentralizadora realizadas via documentos complementares.

4.1. A Meta Única do projeto será desenvolvida em uma única etapa:

Etapa 1: Aplicação de técnicas utilizando-se do Sistema de Informações Geográficas (SIG) voltadas à pesquisa para certificação do perímetro e georreferenciamento do Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão (PICAG, bem como de suas glebas e parcelas visando apoio a regularização documental e cartográfica, serviço notarial e fundiária).

4.2. Produtos:

Apresentar Minuta de Plano de Ação contendo Proposta Metodológica da Pesquisa Aplicada para a realização das atividades desta etapa, apresentação, objetivos, materiais e métodos (delineamento e local de estudo, participantes de pesquisa e critérios de elegibilidade, fonte de dados, dentre outros) e resultados esperados;

Aplicação de técnicas utilizando-se do Sistema de Informações Geográficas (SIG) voltadas à georreferenciamento e certificação do perímetro do Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão (PICAG, bem como de suas glebas e parcelas visando apoio a regularização documental e cartográfica, serviço notarial e fundiária. Com área de aproximadamente 3.021,7580 ha distribuídos nas 4 glebas com um quantitativo estimado de 433 lotes

Apresentar Relatório Técnico Parcial das atividades desenvolvidas;

Apresentar Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

5.1. A gestão dos Assentamentos

5.1.1. O INCRA tem como objetivo fazer a governança das terras do Brasil por meio do ordenamento da estrutura fundiária e da reforma agrária, além de promover o desenvolvimento dos assentamentos. (Decreto nº 1.110, de 9 de julho de 1970) (BRASIL, 1970). Foi neste período, da criação do INCRA, que se iniciou efetivamente a criação e implantação dos assentamentos da reforma agrária no Brasil.

5.1.2. O conjunto da Reforma Agrária no Brasil totaliza 9.431 projetos de assentamentos (PAs) criados ou reconhecidos pelo INCRA em 2.100 municípios, com 969 mil famílias assentadas em 87,7 milhões de hectares, distribuídos (em percentuais) nas regiões do País, conforme dados do SIPRA/novembro 2020.

5.1.3. A criação de assentamentos é realizada por meio de portaria publicada no Diário Oficial da União. Os assentamentos são divididos em dois grandes grupos: a) Projetos de assentamento criados pelo INCRA, e são assim classificados: i) Projeto de Assentamento (PA); ii) Projeto de Assentamento Ambientalmente Diferenciados, subdividido em: Projeto de Assentamento Extrativista (PAE); Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS); Projeto de Assentamento Florestal (PAF); Projeto Descentralizado de Assentamento Sustentável (PDAS); e b) Projetos de assentamento de reforma agrária reconhecidos pelo INCRA, criados por outras instituições governamentais. Com este reconhecimento os beneficiários desses assentamentos passam a ter acesso às políticas públicas do Plano Nacional de Reforma Agrária - PNRA.

5.1.4. Cabe destacar que as ações de reforma agrária são executadas de forma descentralizada pelas Superintendências Regionais (SRs) do INCRA que estão presentes nos 26 Estados da Federação e no Distrito Federal. As Superintendências Regionais são órgãos descentralizados responsáveis pela coordenação e execução das ações do INCRA nos Estados.

5.1.5. Antes da publicação que cria o assentamento, as ações do Plano Nacional de Reforma Agrária – PNRA realizavam o acompanhamento dos chamados acampamentos, pré-projetos de assentamento e o acompanhamento da regularização dos projetos de assentamento. Cada uma destas atividades tinha aderência com as premissas do PNRA e demandavam atenção técnica e operacional das equipes do INCRA.

5.1.6. Parte representativa das demandas do PNRA advém dos Movimentos Sociais. Movimentos sociais são geralmente considerados agentes de mudança social. Suas ações podem levar a mudanças em regimes políticos ou na cultura política de um país. O diálogo com os movimentos sociais brasileiros de luta pela reforma agrária influenciou a Autarquia estatal responsável pela reforma agrária, por meio de uma descrição etnográfica das interações cotidianas entre o INCRA e as lideranças de movimentos que ocorrem dentro do país.

5.1.7. A obrigação da Autarquia de controlar a regularidade das parcelas destinadas, executada por meio do que se convencionou chamar de supervisão ocupacional, é realizada pelo INCRA através da verificação das condições de permanência dos beneficiários do PNRA nos projetos de s assentamento, incluindo a constatação da ocupação e da exploração do lote pela unidade familiar, de forma a que esteja sendo mantido o objetivo precípuo da reforma agrária.

5.2. **Observância dos Normativos**

5.2.1. Importante destacar que as alterações normativas realizadas no final de 2019 no a) Decreto 9.311/2018 nos artigos 17 e 18 e na b) Instrução Normativa 99/2019 no artigo 56, já especificam a possibilidade do INCRA efetuar algumas ações através de parcerias.

5.2.2. a) Decreto 9.311/2018:

Art. 17. O Incra promoverá, periodicamente, a atualização cadastral das famílias beneficiárias. § 3º Para a realização da atualização cadastral, o Incra poderá celebrar acordos de cooperação, convênios ou outros instrumentos congêneres com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal e utilizar dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, nos termos do disposto na Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010. Art. 18. O Incra verificará, de ofício ou por provocação, as condições da permanência do beneficiário no PNRA e das eventuais ocupações irregulares em áreas localizadas em projetos de assentamento. (Redação dada pelo Decreto nº 10.166, de 2019) § 5º As ações previstas neste artigo poderão ser realizadas pelo Incra ou por meio da celebração de acordos de cooperação técnica, convênios ou outros instrumentos congêneres com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal ou por meio dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, nos termos do disposto na Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010. (Incluído pelo Decreto nº 10.166, de 2019)

5.2.3. b) Instrução Normativa do Incra 99/2019 no art. 56:

Art. 56 As ações previstas neste capítulo poderão ser realizadas pelo Incra ou por meio da celebração de acordos de cooperação técnica, convênios, Termos de Execução Descentralizada - TED's ou outros instrumentos congêneres com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal ou por meio dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, nos termos do disposto na Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010.

6. **SUBDESCENTRALIZAÇÃO:**

6.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. **FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. **CUSTOS INDIRETOS:**

8.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim
() Não

8.2. O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: Despesas Administrativas e Operacionais(D.A.O.) e ressarcimento institucional.

9. **CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO**

Número da Meta	Especificações	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	% Objeto Cumprido	Período	
							Início	Término
ÚNICA	Pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e realização de serviços de apoio à pesquisa visando a execução da gestão fundiária e ambiental com objetivo de promover a instrução de processos, titulação de beneficiários, georreferenciamento de projetos de assentamentos e glebas públicas, bem como outras atividades que visem o desenvolvimento de projetos de assentamento	Meta	1	1.300.000,00	1.300.000,00	100%	dez/24	dez/26

participantes do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA.							
---	--	--	--	--	--	--	--

Estabelecimento de cooperação técnica por meio de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e realização de serviços de apoio à pesquisa visando a execução da gestão fundiária e ambiental com objetivo de promover a instrução de processos, titulação de beneficiários, georreferenciamento de projetos de assentamentos e glebas públicas, bem como outras atividades que visem o desenvolvimento de projetos de assentamento participantes do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA.

ETAPAS, AÇÕES E PRODUTOS							
ETAPAS/ AÇÕES/ PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Valor Unitário	VALOR TOTAL (R\$)	% OBJETO CUMPRIDO	INÍCIO	FIM
ETAPA 1	Aplicação de técnicas utilizando-se do Sistema de Informações Geográficas (SIG) voltadas à pesquisa para certificação do perímetro e georreferenciamento do Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão (PICAG, bem como de suas glebas e parcelas visando apoio a regularização documental e cartográfica, serviço notarial e fundiária.	1	1.300.000,00	1.300.000,00	100.00%	nov/ 24	nov/ 26
Produtos	Produtos para formalização das atividades da etapa						
1.1	Apresentar Minuta de Plano de Ação contendo Proposta Metodológica da Pesquisa Aplicada para a realização das atividades desta etapa, apresentação, objetivos, materiais e métodos (delineamento e local de estudo, participantes de pesquisa e critérios de elegibilidade, fonte de dados, dentre outros) e resultados esperados	1	150.250,00	150.250,00	5%	nov/ 24	nov/ 26
1.2	Aplicação de técnicas utilizando-se do Sistema de Informações Geográficas (SIG) voltadas à georreferenciamento e certificação do perímetro do Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão (PICAG, bem como de suas glebas e parcelas visando apoio a regularização documental e cartográfica, serviço notarial e fundiária. Com área de aproximadamente 3.021,7580 ha distribuídos nas 4 glebas com um quantitativo estimado de 433 lotes	433	2.100,00	909.300,00	70%	nov/ 24	nov/ 26
1.3	Apresentar Relatório Técnico Parcial das atividades Desenvolvidas	1	74.700,00	74.700,00	10 %	nov/ 24	nov/ 26
1.4	Apresentar Relatório Técnico Final das atividades Desenvolvidas	1	165.750,00	165.750,00	15 %	nov/ 24	nov/ 26

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2024	R\$ 1.300.000,00
TOTAL	R\$ 1.300.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.39 - Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica (DAO e Fomento Institucional)	Sim	R\$ 195.000,00
33.90.39 - Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica	Não	R\$ 1.105.000,00

12. PROPOSIÇÃO DECRETO 10

Local e data

JADIR JOSÉ PELAReitor - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES
Unidade Descentralizada

13. APROVAÇÃO

Local e data

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHIPresidente - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Unidade Descentralizadora

Documento assinado eletronicamente por **César Fernando Schiavon Aldrighi**, Presidente, em 27/12/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JADIR JOSE PELA**, Usuário Externo, em 30/12/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22852423** e o código CRC **4DAFA698**.

Criado por [rhayane.guimaraes](#), versão 2 por [rhayane.guimaraes](#) em 27/12/2024 17:50:03.